



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

0007/2024

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

UASG 926349

OBJETO

Serviço de contabilidade

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.437,36 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta sete reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

Dia 21 de maio de 2024, às 09 h (Horário de Brasília)

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Não



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 Processo de Licitação Administrativo nº 3223

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria para Conselho Profissional.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal;

4.1.2. Valor anual;

4.1.3. Valor total de 05 (cinco) anos;

4.1.4. Descrição dos serviços a serem prestados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.428/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

5.19.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis.
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documento já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contato do recebimento dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 9.1.5. Fraudar a licitação.
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência.
 - 9.2.2. Multa.



- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contato



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@crefito8.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.crefito8.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar de Contratação;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica por parecer.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO PREGÃO Nº/20... (Processo Administrativo n.º.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria para Conselho Profissional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria para Conselho Profissional.	760	Mês	12	R\$ 10.036,45	R\$ 120.437,36

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da publicação no Diário Oficial da União, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que solicitada pela Contratada e autorizada pela Contratante, sendo mantidas as exigências de experiência e habilitação.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.3. O objeto da presente contratação não se encontra contemplado no catálogo eletrônico de padronização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Licitação e Contratos;

5.1.2. O serviço deverá ser prestado em local físico próprio da Contratada, e presencialmente na sede do Crefito-8, em Curitiba, no endereço abaixo indicado, sempre que for solicitado pela Contratante;

5.1.2.1. Sede do Crefito-8: Rua Padre Germano Mayer, 2272 – Hugo Lange, Curitiba-PR.

5.1.3. A Contratada deverá estar à disposição, no mínimo, em horário comercial, nos dias úteis do calendário civil, podendo inclusive ser convocada fora do horário comercial em caso de reuniões deliberativas, presenciais ou remotas.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Emissão de relatórios gerenciais, pareceres contábeis, atestos e demais documentos que possam subsidiar o Conselho na tomada de decisão, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário;

5.2.2. Esclarecimento de dúvidas da Gestão do Crefito-8 e do Plenário e elaboração de relatórios contábeis mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial;

5.2.3. Elaboração da RAIS, DIRF, DCTF, E-SOCIAL e demais obrigações acessórias exigidas;

5.2.4. Planejamento, Supervisão, Controle e Assessoramento relativamente ao Inventário Patrimonial e das fichas individuais referentes aos bens da entidade;

5.2.5. Elaboração da escrituração contábil, com emissão dos livros: Diário, Razão, Balancete;

5.2.6. Auxiliar a elaboração da proposta orçamentária anual, e as reformulações necessárias, em peça contábil, de acordo com os planos da administração, e acompanhamento de sua execução mensal;

5.2.7. Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, com as devidas notas explicativas, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, conforme abaixo:

5.2.7.1. Balanço Financeiro mensal e anual;

5.2.7.2. Balanço Patrimonial mensal e anual;

5.2.7.3. Balanço Patrimonial comparado mensal e anual;

5.2.7.4. Balanço Orçamentário mensal e anual;

5.2.7.5. Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 5.2.7.6. Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
- 5.2.7.7. Comparativo da despesa fixada com a realizada, mensal e anual;
- 5.2.7.8. Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;
- 5.2.7.9. Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;
- 5.2.7.10. Demais relatórios contábeis de acordo com a necessidade da entidade;
- 5.2.7.11. Emissão de parecer acerca das informações contábeis e prestação de contas, mensal e anual;
- 5.2.7.12. Emissão de relatório mensal sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial;
- 5.2.7.13. Demonstração de Fluxo de Caixa;
- 5.2.7.14. Demonstração do Resultado Econômico (quando exigível);
- 5.2.7.15. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (quando exigível);
- 5.2.8.** Imediata contabilização dos documentos financeiros, em sistema utilizado pelo Conselho;
- 5.2.9.** Imediata contabilização das Receitas e Despesas do Crefito-8, em sistema utilizado pelo Conselho;
- 5.2.10.** Imediata conciliação bancária, em sistema utilizado pelo Conselho;
- 5.2.11.** Emissão dos informes de rendimentos de prestadores de serviço, funcionários, Conselheiros e Colaboradores do Crefito-8;
- 5.2.12.** Conciliação da dívida ativa;
- 5.2.13.** Conciliação do patrimônio;
- 5.2.14.** Análise e lançamento da prestação de contas do suprimento de fundos, de diárias e outros, em sistema utilizado pelo Conselho;
- 5.2.15.** Prestar assessoria e consultoria em relação às retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações;
- 5.2.16.** Planejar e definir estratégias para agilizar os procedimentos contábeis, de forma a entregar as obrigações do Conselho em tempo hábil e ideal, considerando prazos e regulamentos estabelecidos pelo Crefito-8 e demais exigências legais;
- 5.2.17.** Sempre que possível, sugerir procedimentos inovadores e mais eficientes a fim de tornar o Conselho uma referência dentre seus pares em termos de procedimentos;
- 5.2.18.** Conferência da regularidade dos documentos fiscais de fornecedores;
- 5.2.19.** Escrituração Fiscal, compreendendo, no mínimo:
 - 5.2.19.1. Escrituração dos Livros Fiscais;
 - 5.2.19.2. Registro de apuração do ISS, serviços tomados, de acordo com as notas fiscais apresentadas;
 - 5.2.19.3. Emissão de guias para recolhimento de impostos;
 - 5.2.19.4. Preparação e entrega de Declaração Eletrônica de Serviços (DES);



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 5.2.19.5. Cumprimento de obrigações acessórias exigidas pelo Fisco Municipal;
- 5.2.19.6. Elaboração de obrigações acessórias DCTF Web e EFD-Reinf, e demais que vierem a ser legalmente necessárias;
- 5.2.19.7. Acompanhar, atuar e manter a regularidade funcional e fiscal do Crefito-8 (alvará, CNPJ, CND's, entre outras), com envio dos comprovantes à contratante.
- 5.2.19.8. Atuar e manter contato junto à órgãos do Governo na emissão, regularização e manutenção da regularidade da situação do Crefito-8 em relação à IPTU, escrituras, certidões, entre outros.
- 5.2.20.** Departamento Pessoal, compreendendo, no mínimo:
 - 5.2.20.1. Análise dos documentos de admissão;
 - 5.2.20.2. Orientações quanto à regularização de documentos pessoais e CTPS quando ocorrer divergência de informações;
 - 5.2.20.3. Análise dos atestados admissionais;
 - 5.2.20.4. Preenchimento eletrônico do registro de empregado;
 - 5.2.20.5. Anotações na Carteira de Trabalho;
 - 5.2.20.6. Declaração de Encargos para fins de Imposto de Renda;
 - 5.2.20.7. Emissão do recibo de entrega da CTPS;
 - 5.2.20.8. Cadastramento no PIS dos Empregados sem inscrição;
 - 5.2.20.9. Comunicação da Admissão ao Ministério do Trabalho (Lei 4923/65);
 - 5.2.20.10. Análise e cálculo mensal da folha de pagamento, a partir das informações do relatório de ponto de cada funcionário, com os respectivos descontos e acréscimos estabelecidos em Regulamento Interno, Regimento Interno e Acordo Coletivo;
 - 5.2.20.11. Processamento e listagem da folha mensal e dos respectivos recibos de pagamento;
 - 5.2.20.12. Processamento e listagem da folha de adiantamento de 13º salário com recibos;
 - 5.2.20.13. Processamento e listagem das folhas e recibos de 13º salário integral;
 - 5.2.20.14. Processamento e listagem das folhas complementares referentes a dissídio coletivo;
 - 5.2.20.15. Cálculo da Remuneração de Férias e elaboração dos respectivos avisos e recibos;
 - 5.2.20.16. Cálculo de encargos sociais devidos sobre as folhas de pagamento e remunerações de prestadores serviço;
 - 5.2.20.17. Cálculo de reajustes, por índices oficiais, para tabelas salariais;
 - 5.2.20.18. Cálculo de verbas e atualização monetária, decorrentes de ações trabalhistas;
 - 5.2.20.19. Demais exigências relacionadas à gestão de pessoas previstas na legislação vigente e suas atualizações.
- 5.2.21.** Cálculo e preenchimento das seguintes guias:
 - 5.2.21.1. DARF unificado referente à retenção de Imposto de Renda, CSLL, PIS e Cofins escriturados na EFD-Reinf, e valores de PIS/Pasep apurados sobre a folha de pagamento e escriturados no eSocial;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 5.2.21.2. Guia da Previdência Social (INSS) – Mensal e Retenções;
- 5.2.21.3. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- 5.2.21.4. GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;
- 5.2.21.5. Demais guias exigidas na legislação vigente e suas atualizações.
- 5.2.22.** Rescisões, compreendendo, no mínimo:
 - 5.2.22.1. Análise de cada demissão;
 - 5.2.22.2. Preenchimento do aviso prévio;
 - 5.2.22.3. Cálculos dos proventos e descontos;
 - 5.2.22.4. Emissão do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
 - 5.2.22.5. Preenchimento da Comunicação do Seguro-Desemprego;
 - 5.2.22.6. Emissão da Chave para saque do FGTS;
 - 5.2.22.7. Anotação da baixa na Carteira de Trabalho e no Registro do Empregado;
 - 5.2.22.8. Comunicação da Dispensa ao Ministério do Trabalho (Lei 4923/65);
 - 5.2.22.9. Orientação quanto aos prazos de pagamentos das rescisões.
- 5.2.23.** Análise das Convenções Coletivas e/ou Acordos;
- 5.2.24.** Cálculo dos Reajustes Salariais com base em acordos ou dissídios coletivos;
- 5.2.25.** Cálculo de reajustes salariais espontâneos;
- 5.2.26.** Atualização da Carteira de Trabalho e do Registro de Empregado;
- 5.2.27.** Confecção e análise do Controle Anual de Férias, com base na legislação vigente e regras do e-social;
- 5.2.28.** Inclusão e acompanhamento de Afastamento por Licença Maternidade e Auxílio Doença;
- 5.2.29.** Preenchimento dos documentos necessários para encaminhamento de empregados para perícia médica;
- 5.2.30.** Preenchimento e Comunicação da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 5.2.31.** Orientação quanto à regularização de divergências cadastrais dos empregados junto ao PIS;
- 5.2.32.** Orientações e Preenchimento de Processos de Transferência de Contas do FGTS;
- 5.2.33.** Acompanhamento e assessoria nas Fiscalizações junto ao Ministério do Trabalho;
- 5.2.34.** Participação em reuniões do Conselho, quando solicitada;
- 5.2.35.** Assessoria na parte trabalhista e previdenciária;
- 5.2.36.** Orientações quanto à obrigatoriedade da obtenção Certificado Digital e sua validade, inclusive, procuração eletrônica;
- 5.2.37.** Assessorar funcionários do Crefito-8 para questões de Recursos Humanos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 5.2.38. Prestar assessoria à administração do Crefito-8 para procedimentos financeiros com base nas normas vigentes e orientações do Tribunal de Contas da União;
- 5.2.39. Processamento e envio do CAGED ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.2.40. Processamento e envio do arquivo SEFIP aos órgãos competentes;
- 5.2.41. Processamento e envio da RAIS;
- 5.2.42. Processamento e envio da DIRF;
- 5.2.43. Processamento e envio dos informes de rendimentos pagos ou creditados;
- 5.2.44. Cálculo e análise de reajustes, repactuação, prorrogação, acréscimos e supressões contratuais, com a devida emissão de parecer e de impacto orçamentário, com a respectiva memória de cálculo;
- 5.2.45. Reportar à Controladoria deste Conselho todo e qualquer fato pertinente, e atender às solicitações deste departamento.
- 5.2.46. Atendimento ao regramento da Lei 4.320/64.
- 5.2.47. Em casos de atrasos que impliquem na cobrança de juros e multas, os encargos ficaram por conta da Contratada.
- 5.2.48. Os serviços a serem contratados atenderão as normas de contabilidade Pública e do Conselho Federal de Contabilidade e de demais órgãos competentes, além das legislações vigentes.
- 5.2.49. O serviço deverá ser prestado ininterruptamente e de forma contínua, respeitando os dias de funcionamento do Conselho.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, em quantidades suficientes para atender o objeto dessa contratação, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. A atual demanda do órgão tem como base as seguintes características, que podem variar:
 - 5.4.1. 16 Conselheiros;
 - 5.4.2. 32 funcionários;
 - 5.4.3. 19.630 profissionais inscritos;
 - 5.4.4. 34 contratos ativos;
 - 5.4.5. média de 102 pagamentos mensais;
 - 5.4.6. 5 imóveis,
 - 5.4.7. frota com 10 veículos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser solicitada a prorrogação justificada do cronograma de execução, mediante análise da administração, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

Preposto

- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.1.** O preposto deverá ser Técnico ou Bacharel em Ciências Contábeis e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com comprovada regularidade para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste estudo.
- 6.6.2.** O preposto deverá possuir experiência em Contabilidade aplicada a Conselhos Profissionais, devendo ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
- 6.6.3.** O preposto será responsável por apresentar os relatórios mensais, garantindo transparência e eficiência na comunicação entre ambas as partes. Além disso, deverá estar disponível para participar de reuniões, incluindo aquelas de cunho estratégico, com a gestão do Conselho, a fim de garantir uma colaboração eficaz e alinhada com os objetivos e necessidades da entidade.
- 6.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 6.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou o fez com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. cumprimento dos prazos legais e/ou internos;

7.3.2. comparecimento à sede do Conselho sempre que solicitado;

7.3.3. entrega de documentos, relatórios, pareceres, etc, sempre que solicitados.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal e fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal e Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Parcelamento

8.2. O objeto da contratação não deve ser parcelado, considerando que o mercado possui fornecedores capazes que oferecê-lo em sua totalidade, não prejudicando a competitividade.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.21.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.21.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.21.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, Conselho Regional de Contabilidade, em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.437,36 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na mapa de risco constante do Contrato.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da Conta de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria Contábil e Auditoria.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do planejamento orçamentário.

Curitiba, 02 de maio de 2024.

LIVIA ALVES
LUZ
BOLOGNESI
Lívia Alves Luz Bolognesi
Equipe de Planejamento

Assinado de forma digital por LIVIA ALVES LUZ BOLOGNESI
Dados: 2024.05.02 21:49:28 -03'00'

Equipe de Planejamento
Documento assinado digitalmente
gov.br **LUCIANE DE LIMA**
Data: 02/05/2024 15:02:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane de Lima
Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br **OSANA TERRINHA DA SILVA**
Data: 02/05/2024 16:27:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osana Terrinha da Silva
Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. A Fiscalização Técnica dos contratos deverá avaliar constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas neste documento, sempre que a contratada:

1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

1.5. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

1.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

1.9. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

1.10. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a Contratada às respectivas glosas e sanções.

1.11. A Contratada também estará sujeita às glosas cabíveis em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de Subcontratadas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.

1.12. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS

INDICADOR 01 – PREPOSTO (QUANTITATIVO)	
Finalidade	Garantir preposto na gestão do contrato, nas quantidades exigidas em instrumento contratual
Obrigação da Contratada	Manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente aos mesmos critérios/exigências contratuais)
Periodicidade da Verificação	Diária
Ocorrência	Dias sem preposto
Forma de Medição	Quantidade de ocorrências no mês
Glosas	1% do valor mensal do contrato por ocorrência

INDICADOR 02 – PREPOSTO (QUALITATIVO)	
Finalidade	Garantir preposto qualificado na gestão do contrato
Obrigação da Contratada	Evitar morosidade e ineficácia das ações de seu preposto
Periodicidade da Verificação	Diária
Ocorrência	Não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto e/ou reincidência de problemas já constatados anteriormente ou, ainda, morosidade ou ausência de resposta do preposto à solicitações da Contratante
Forma de Medição	Quantidade de ocorrências no mês
Glosas	1% do valor mensal do contrato por ocorrência

INDICADOR 03 – CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos legais, estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da Contratante
Obrigação da	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Contratada	aqueles estabelecidos pela Fiscalização da Contratante ou acordados junto à mesma
Periodicidade da Verificação	Mensal
Ocorrência	Dia de atraso
Forma de Medição	Quantidade de ocorrências no mês
Glosas	10% do valor mensal do contrato por ocorrência
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado. A glosa desse item também se aplica para atrasos no início da prestação do serviço.

INDICADOR 04 – EQUIPE (QUALITATIVO)

Finalidade	Garantir atendimento integral às exigências contratuais e legais a partir da qualificação técnica da equipe da Contratada
Obrigação da Contratada	Não permitir a atuação de profissionais que não atendam integralmente a todas as qualificações e exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido
Periodicidade da Verificação	Mensal
Ocorrência	Não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais por indivíduo e dias de inconformidade (Ex: 2 pessoas por 5 dias = 10 ocorrências)
Forma de Medição	Quantidade de ocorrências no mês
Glosas	5% do valor mensal do contrato por ocorrência
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive, aos casos de executantes subcontratados

INDICADOR 05 – EQUIPE (QUANTITATIVO)

Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão de obra
Obrigação da Contratada	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão de obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada
Periodicidade da Verificação	Mensal
Ocorrência	Constatação de dimensionamento inadequado da mão de obra da Contratada sem correção, por dia de inadequação
Forma de Medição	Quantidade de ocorrências no mês
Glosas	2% do valor mensal do contrato por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado. Tal exigência aplica-se, inclusive, aos casos de executantes subcontratados
--------------------	--

INDICADOR 06 – REGULARIDADE FISCAL/LEGAL/TRIBUTÁRIA	
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Obrigação da Contratada	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
Periodicidade da Verificação	Mensal
Ocorrência	Constatação de inconformidades, por item irregular e dia de atraso
Forma de Medição	Quantidade de ocorrências no mês
Glosas	10% do valor mensal do encargo por ocorrência
Observações	A Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato. Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado. Tal exigência aplica-se, inclusive, aos casos de executantes subcontratados



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de Contabilidade

CURITIBA
2024



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

1 INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e demais características, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e integrando a fase de Planejamento da Contratação de Serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para o Crefito-8.

2 OBJETIVO

A contratação tem o intuito de promover a prestação de serviços contábeis de forma contínua e ininterrupta, promovendo a melhoria e otimização dos processos de rotina internos, fornecendo informações para tomada de decisões, garantindo a transparência e regularidades fiscal e contábil, bem como o equilíbrio econômico-financeiro do Conselho.

3 JUSTIFICATIVA

O Crefito-8 configura como autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, ocupando espaço na administração pública indireta com deveres e obrigações, observados em arcabouço jurídico específico, que servem como norte a seus atos e ações de gestão.

Diante de sua criação, personalidade jurídica e obrigações legais, se faz necessário deter à disposição as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil.

Ainda, considerando a natureza da atividade contábil como atividade-meio, é importante ressaltar que não há nenhum impedimento legal para a realização da contratação por meio de processo licitatório, mediante terceirização. De acordo com a legislação vigente, os conselhos de fiscalização profissional não podem terceirizar as atividades que fazem parte do núcleo de suas atribuições finalísticas. No entanto, é permitido que sejam objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dessas entidades. Nesse sentido, a contratação de serviços contábeis via terceirização se enquadra dentro desses parâmetros legais e está alinhada com as normativas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação de Serviços de Contabilidade, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria na área contábil, justifica-se em função da necessidade de promover, de maneira eficiente, contínua e ininterrupta, as atividades contábeis dentro



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

do Conselho, auxiliando na tomada de decisões, com o correto registro e o controle de seus recursos, segundo os princípios contábeis e a legislação vigente, de forma a garantir a correta gestão e a prestação de contas desses valores, a transparência, a regularidade fiscal e contábil, o equilíbrio econômico-financeiro.

4 DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de análise das soluções disponíveis para prestação de serviços contábeis de forma contínua e eficiente, conforme Documento Oficial de Demanda – DOD nº 40/2023, de 07/12/2023.

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Crefito-8 não dispõe, em sua estrutura de gestão de pessoas, de equipe com a especialização pretendida, dispondo tão somente de uma única Assessora Contábil em cargo de livre provimento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, não havendo outro funcionário apto e legalmente passível de dividir e/ou assumir suas funções como Contadora.

Sendo assim, em casos de férias, atestados ou outro tipo de afastamento, não há no quadro profissional quem possa substituí-la plenamente em suas funções.

Portanto, há necessidade de garantir o pleno funcionamento da contabilidade durante todo o ano, de forma eficiente, atendendo todos os prazos e demandas legais e internas.

4.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui os seguintes requisitos, dentre outros:

- a) Emissão de relatórios gerenciais, pareceres contábeis, que possam subsidiar o Conselho na tomada de decisão;
- b) Esclarecimento dúvidas da Gestão do Crefito-8 e do Plenário e elaborar relatórios contábeis mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial, quando solicitados;
- c) Elaboração a RAIS, DIRF, DCTF, E-SOCIAL e demais obrigações acessórias exigidas;
- d) Planejamento, Supervisão, Controle, e assessoramento relativamente ao Inventário Patrimonial e das fichas individuais referentes aos bens da entidade;
- e) Elaboração da escrituração contábil, com emissão dos livros: Diário, Razão, Balancete;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- f) Emissão da proposta orçamentária anual e as reformulações necessárias, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal;
- g) Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, conforme abaixo:
- Balanço Financeiro mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial comparado mensal e anual;
 - Balanço Orçamentário mensal e anual;
 - Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;
 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
 - Comparativo da despesa fixada com a realizada, mensal e anual;
 - Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;
 - Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;
 - Demais relatórios contábeis de acordo com a necessidade da entidade;
 - Emissão de parecer acerca das informações contábeis e prestação de contas, mensal e anual;
 - Emissão de relatório mensal sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial;
 - Demonstração de Fluxo de Caixa;
 - Demonstração do Resultado Econômico (Quando exigível);
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Quando exigível);
- h) Contabilização dos documentos financeiros;
- i) Contabilização das Receitas e Despesas do Crefito-8, em sistema utilizado pelo Conselho;
- j) Conciliação bancária mensal;
- k) Emissão dos informes de rendimentos de prestadores de serviço, funcionários, Conselheiros e Colaboradores do Crefito-8;
- l) Conciliação da dívida ativa;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- m) Conciliação do patrimônio;
- n) Análise da prestação de contas do suprimento de fundos, de diárias e outros;
- o) Prestar assessoria e consultoria em relação às retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações;
- p) Planejar e definir estratégias para agilizar os procedimentos contábeis, de forma a entregar as obrigações do Conselho em tempo hábil e ideal, considerando prazos e regulamentos estabelecidos pelo Crefito-8 e demais exigências legais;
- q) Sempre que possível, sugerir procedimentos inovadores e mais eficientes afim de tornar o Conselho uma referência dentre seus pares em termos de procedimentos;
- r) Conferencia da regularidade dos documentos fiscais de fornecedores;
- s) Escrituração Fiscal, compreendendo, no mínimo:

- Escrituração dos Livros Fiscais;
- Registro de apuração do ISS, serviços tomados, de acordo com as notas fiscais apresentadas;
- Emissão de guias para recolhimento de impostos;
- Preparação e entrega DES;
- Cumprimento de obrigações acessórias exigidas pelo Fisco Municipal;
- Elaboração de obrigações acessórias DCTF e DIPJ, e demais que vierem a ser legalmente necessárias;
- Acompanhar, atuar e manter a regularidade funcional e fiscal do Crefito-8 (alvará, CNPJ, CND's, entre outras), com envio dos comprovantes à contratante.

- t) Departamento Pessoal, compreendendo, no mínimo:

- Análise dos documentos de admissão;
- Orientações quanto à regularização de documentos pessoais e CTPS quando ocorre divergência de informações;
- Análise dos atestados admissionais;
- Preenchimento eletrônico do registro de empregado;
- Anotações na Carteira de Trabalho;
- Declaração de Encargos para fins de Imposto de Renda;
- Emissão do recibo de entrega da CTPS;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- Cadastramento no PIS dos Empregados sem inscrição;
- Comunicação da Admissão ao Ministério do Trabalho (Lei 4923/65);
- Folhas de Pagamento Mensais;
- Análise mensal da folha de pagamento;
- Processamento e listagem da folha mensal e dos respectivos recibos de pagamento e relação bancária;
- Processamento e listagem da folha de adiantamento de 13º salário com recibos e relação bancária;
- Processamento e listagem das folhas e recibos de 13º salário integral;
- Processamento e listagem das folhas complementares referentes a dissídio coletivo;
- Cálculo da Remuneração de Férias e elaboração dos respectivos avisos e recibos;
- Cálculo de encargos sociais devidos sobre as folhas de pagamento e remunerações de prestadores serviço;
- Cálculo de reajustes, por índices oficiais, para tabelas salariais;
- Cálculo de verbas e atualização monetária decorrentes de ações trabalhistas;
- Demais exigências relacionadas à gestão de pessoas previstas na legislação vigente e suas atualizações.
 - u) Cálculo e preenchimento das seguintes guias:
 - GPS – Guia da Previdência Social (INSS) – Mensal e Retenções;
 - GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
 - GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;
 - DARF – IRRF – Assalariados (folha mensal; rescisões e férias);
 - DARF – IRRF – Sem vínculo empregatício;
 - DARF – PIS sobre a folha;
 - Demais guias exigidas na legislação vigente e suas atualizações.
 - v) Rescisões, compreendendo, no mínimo:
 - Análise de cada demissão;
 - Preenchimento do aviso prévio;
 - Cálculos dos proventos e descontos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- Emissão do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Preenchimento da Comunicação do Seguro-Desemprego;
- Emissão da Chave para saque do FGTS;
- Anotação da baixa na Carteira de Trabalho e no Registro do Empregado;
- Comunicação da Dispensa ao Ministério do Trabalho (Lei 4923/65);
- Orientação quanto aos prazos de pagamentos das rescisões.
 - w) Análise das Convenções Coletivas e/ou Acordos;
 - x) Cálculo dos Reajustes Salariais com base em acordos ou dissídios coletivos;
 - y) Cálculo de reajustes salariais espontâneos;
 - z) Atualização da Carteira de Trabalho e do Registro de Empregado;
 - aa) Confecção e análise do Controle Anual de Férias;
 - bb) Inclusão e acompanhamento de Afastamento por Licença Maternidade;
 - cc) Preenchimento dos documentos necessários para encaminhamento de empregados para perícia médica;
 - dd) Preenchimento e Comunicação da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
 - ee) Orientação quanto à regularização de divergências cadastrais dos empregados junto ao PIS;
 - ff) Orientações e Preenchimento de Processos de Transferência de Contas do FGTS;
 - gg) Acompanhamento e assessoria nas Fiscalizações junto ao Ministério do Trabalho;
 - hh) Participação em reuniões do Conselho, quando solicitada;
 - ii) Assessoria na parte trabalhista e previdenciária;
 - jj) Orientações quanto à obrigatoriedade da obtenção Certificado Digital e sua validade, inclusive, procuração eletrônica;
 - kk) Assessorar funcionários do Crefito-8 para questões de Recursos Humanos;
 - ll) Prestar assessoria à administração do Crefito-8 para procedimentos financeiros com base nas normas vigentes e orientações do Tribunal de Contas da União;
 - mm) Processamento e envio do CAGED ao Ministério do Trabalho e Emprego;
 - nn) Processamento e envio do arquivo SEFIP aos órgãos competentes;
 - oo) Processamento e envio da RAIS;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- pp) Processamento e envio da DIRF;
- qq) Processamento e envio dos informes de rendimentos pagos ou creditados;
- rr) Atendimento ao regramento da Lei 4.320/64.
- ss) Os serviços a serem contratados atenderão as normas de contabilidade Pública e do Conselho Federal de Contabilidade e de demais órgãos competentes, além das legislações vigentes.
- tt) O serviço deverá ser prestado ininterruptamente e de forma contínua, respeitando os dias de funcionamento do Conselho.
- uu) A contratada deverá designar um preposto para atuar como contato direto com o CREFITO-8. Este profissional deverá possuir formação em Ciências Contábeis e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com comprovada regularidade para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste estudo. O preposto será responsável por apresentar os relatórios mensais, garantindo transparência e eficiência na comunicação entre ambas as partes. Além disso, deverá estar disponível para participar de reuniões, incluindo aquelas de cunho estratégico com a gestão do Conselho, a fim de garantir uma colaboração eficaz e alinhada com os objetivos e necessidades da entidade.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

As alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda são:

- a) Contratação de funcionário, concursado ou comissionado;
- b) Contratação de empresa contábil terceirizada.

Para atender as demandas atuais, não apenas das rotinas contábeis, mas principalmente no que diz respeito ao fornecimento de informações para auxiliar nas tomadas de decisão, o Conselho precisaria de mais de um funcionário nessa função.

O serviço prestado por uma empresa terceirizada permite ter à disposição toda uma equipe preparada para atender as demandas do Conselho, não sobrecarregando um único funcionário. Como consequência, tende a haver maior celeridade nos processos, no cumprimento de prazos, maior eficácia em relação aos resultados pretendidos e aqueles atingidos.

Atualmente, há uma deficiência no fornecimento de relatórios, com informações para embasar as tomadas de decisão, ocasionada pela grande demanda com atividades diárias. Além disso, uma equipe composta por diversos profissionais abrangeria várias



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

áreas da Contabilidade, além da contabilidade pública, como, por exemplo, financeira, trabalhista, tributária.

Sendo assim, o serviço prestado por empresa terceirizada reuniria conhecimentos e experiências, permitindo a promoção de debates e discussões na resolução de problemas e também nas atividades rotineiras, buscando maneiras de melhorar processos, os tornando mais eficientes.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os aspectos elencados no item acima, a solução que melhor atende às necessidades deste Crefito-8 em relação à prestação de serviços contábeis, é a contratação de empresa terceirizada especializada em serviços de contabilidade aplicada ao setor público, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria no âmbito da Contabilidade Pública e que detenha conhecimento sobre as particularidades dos Conselhos de Classe

A futura contratada poderá prestar os serviços de forma remota, devendo, no entanto, comparecer presencialmente ao menos uma vez na semana ou sempre que for solicitado pelo Conselho, bem como estar à disposição, no mínimo, em horário comercial, nos dias úteis do calendário civil, podendo inclusive ser convocada fora do horário comercial em caso de reuniões deliberativas que tratem de assuntos contábeis.

6.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Contratação de uma única empresa com capacidade para atender aos requisitos desse instrumento, considerando que o Crefito-8 possui, atualmente, 32 funcionários, 19.630 profissionais inscritos, 34 contratos ativos, 5 imóveis, frota com 10 veículos.

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo anual estimado para essa contratação é de R\$ 120.437,36 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Esse valor é resultado da média dos valores obtidos a partir de pesquisa de contratações similares, feitas por outros órgãos e entidades públicas, publicadas no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações – PNCP. Não foi possível efetuar pesquisa no Painel de Preços, pois o portal esteve fora do ar por vários dias. A tabela abaixo resume as informações da pesquisa realizada. Os extratos consultados estão anexos a esse documento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS – CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
SERVIÇOS CONTÁBEIS - ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA						
Fonte	Órgão	Tipo de Ato	Data da Publicação	Contratada	Objeto	Valor
DOU	Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região	Extrato De Contrato	07/11/2023	RG Contadores Associados S/S	Contratação de organização contábil para prestação de serviços contínuos de Contabilidade pública, assessoria contábil e financeira	R\$ 173.808,84
DOU	Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina	Extrato De Contrato	21/06/2023	Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Ltda	Prestação de serviços contínuos de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira	R\$ 194.990,00
DOU	Prefeitura Municipal De Belterra - Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto	Extrato De Contrato	19/01/2024	R J Da S Sousa LTDA	Contratação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público	R\$ 72.500,00
DOU	Prefeitura Municipal De Belterra -Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento	Extrato De Contrato	28/12/2023	R J Da S Sousa LTDA	Contratação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público	172.500,00
DOU	Conselho Regional de Odontologia/RS	Extrato De Termo Aditivo	22/12/2023	Eliane Pereira Madeira ME	Prorrogação e ampliação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil	R\$ 136.500,00
DOU	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho	Extrato De Contrato	04/01/2024	Sales Contabilidade Ltda ME	Prestação de serviços contábeis para a empresa junior de medicina veterinária do campus Muzambinho do ifsuldeminas	R\$ 2.440,00
PNCP	Câmara Municipal de Parnaíba - PI	Contrato Nº 002/2024	26/01/2024	CONTAB - Instituto de Administração Pública S/C LTDA-ME	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública	R\$ 216.000,00
PNCP	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região	Contrato Nº 05/2023	23/11/2023	INF - Instituto De Contabilidade Nossa Senhora De Fatima LTDA	Prestação de serviços contínuos de Contabilidade pública	R\$ 113.500,00
PNCP	Câmara Municipal de São Lourenço - MG	Contrato Nº 16/2023	21/12/2023	ESCAL - Empresa de Serviços de contabilidade e Assessoria Ltda	Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica contábil, para atender às necessidades da secretaria contábil, financeiro e RH	R\$ 53.760,00
						R\$ 120.437,36 MÉDIA

O valor anual de R\$ 120.437,36 resulta no valor mensal de R\$ 10.036,45. Em comparação ao cenário atual, os custos mensais com um funcionário na função de Assessor Contábil no Conselho hoje somam R\$ 16.882,90, considerando o salário base, impostos, provisões para décimo terceiro salário e férias, bem como seus respectivos impostos, além dos benefícios, conforme descritos abaixo.

Salário	R\$ 9.495,60
FGTS	R\$ 759,65
INSS	R\$ 2.041,55
PIS	R\$ 94,96
1/12 13º Salário	R\$ 791,30
1/12 FGTS	R\$ 63,30
1/12 INSS	R\$ 170,13
1/12 PIS	R\$ 7,91
1/12 Férias	R\$ 1.296,41
Vale Transp	R\$ 264,00
Vale Alim	R\$ 1.209,49
Plano Saúde	R\$ 532,05
Auto Cuidado	R\$ 156,54
Total	R\$ 16.882,90

6.3 PARCELAMENTO

O objeto dessa contratação não deve ser parcelado.

6.4 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O objeto não possui contratações correlatas ou interdependentes.

6.5 RESULTADOS PRETENDIDOS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Pretende-se manter o cumprimento das obrigações contábeis e fiscais, além do aprimoramento das rotinas do departamento, com prestação contínua e ininterrupta dos serviços, garantindo a transparência, a idoneidade contábil e fiscal do Conselho.

Ainda, pretende-se expandir a visão contábil para além da visão orçamentária, com melhoria da qualidade de evidenciação, a partir do fornecimento de informações transparentes, confiáveis e comparáveis para auxiliar nas tomadas decisão.

6.6 ADEQUAÇÕES PRÉVIAS

Inserção do objeto no rol de atividades listadas na Resolução CREFITO-8 nº 64/2020, que define os serviços contínuos no âmbito do conselho.

6.7 SUSTENTABILIDADE

O objeto a ser licitado não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade sem que haja comprometimento do caráter competitivo do certame, uma vez que não se trata de exigí-la como especificação técnica do objeto, nem como requisito de habilitação, tampouco como obrigações da contratada sem que haja parâmetros, como certificações, para assegurar o cumprimento da obrigação.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo da dotação orçamentária da Conta de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria Contábil e Auditoria para o ano 2024 é de 15.750,00.

8 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os custos apresentados e o fato de não haver saldo suficiente na dotação orçamentária, a viabilidade da contratação fica sujeita a deliberação do plenário pela transposição orçamentária ou pelo cancelamento ou suspensão do processo de contratação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br OSANA TERRINHA DA SILVA
Data: 22/02/2024 11:33:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osana Terrinha da Silva
Coordenadora Geral

LIVIA ALVES LUZ BOLOGNESI
Assinado de forma digital por
LIVIA ALVES LUZ BOLOGNESI
Dados: 2024.02.22 10:31:34
-03'00'

Lívia Alves Luz Bolognesi
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE DE LIMA
Data: 22/02/2024 10:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane de Lima
Coord. de Planejamento
Estratégico e Controladoria



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por sua Presidente, Dra. Patrícia Rossafa Branco, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, sediado na _____, neste ato representada por (seu gerente / presidente / diretor) _____, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº _____ e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a _____.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria para Conselho Profissional	760	Mês	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Termo será de _____, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____;
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Patrícia Rossafa Branco
CONTRATANTE

CONTRATADA

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica por parecer.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª